

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 299/2022

AUTORIA: Vereadora Thaysa Lipp

EMENTA: Obriga todas as unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Manaus, a divulgar o direito ao Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho.

Ementa: Obriga todas as unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Manaus, a divulgar o direito ao Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho. Possibilidade e Legalidade.

O projeto de lei Obriga todas as unidades públicas de saúde municipais em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Manaus, a divulgar o direito ao Teste da Orelhinha, Teste do Pezinho, Teste do Olhinho e Teste do Coraçãozinho.

Esta Lei entrará em vigor quinze dias após sua data de publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a promoção da saúde.

Em relação à propositura:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico, tais como criação de Programa sem recurso específico ou imposição de dever ao Poder Executivo.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 14 de outubro de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus